

LEI Nº. 261/2001, de 08 de Outubro de 2001.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVENIO COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA – CELESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, visando a Eficientização Energética da Iluminação Pública do Município, que compreende a substituição de lâmpadas, reatores, relês e outros acessórios constante no Programa CELESC de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica ciclo 2000/2001, até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos em até 36 (trinta e seis) meses.

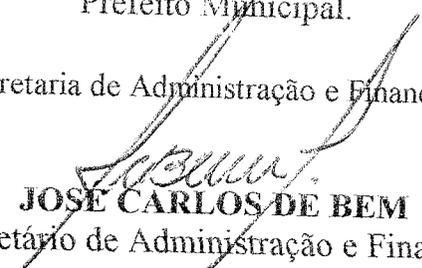
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 08 de Outubro de 2001.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 08 de Outubro de 2001.


JOSE CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças